

Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº007/2020

Processo Administrativo nº 111/2019

Tomada de Preços nº005/2019

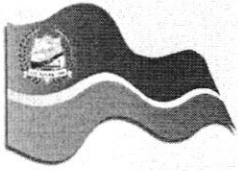
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS, BAIRRO DO COQUEIRO – SURUBIM/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM E CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de Contrato, o MUNICÍPIO DE SURUBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, nº 80, Centro, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com mesmo endereço, neste ato representada pelo seu titular, a Sra. Danusa Medeiros Piancó da Silva, brasileira, casada, inscrito no RG nº 7.180.745 SDS/PE e do CPF nº 060.201.314-32, residente e domiciliado na cidade de Surubim/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 002-A/2017, pelas normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pelas normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e em conjunto com a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Carlos Maurício Guerra Leal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4494076 SSP/PE, inscrito no CPF nº 908.329.814-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Alves de Moura, Cabaceira, Surubim/PE, daqui por diante designadas simplesmente **CONTRATANTES** e do outro lado a empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.366/0001-60, estabelecida na Rua Dionísio Tito de Barros, nº 50, Centro, - Jupi/PE, CEP: 55.395-000, representada neste ato pelo Sra. Hilda Maria Patriota Leonardo, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 022.269.894-20, portadora da cédula de identidade nº 4.662.625 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Adelino Gomes Patriota, nº 214, Centro, Jupi-PE, CEP:55.395-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o TOMADA DE PREÇOS Nº005/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a execução, pela CONTRATADA, da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS, BAIRRO DO COQUEIRO – SURUBIM/PE**, conforme consignado na proposta da CONTRATADA, apresentada na licitação referida no preâmbulo deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Surubim

Procuradoria Geral do Município

1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 005/2019, o Projeto Básico e demais Anexos ao Edital, além da Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime empreitada por menor preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início de 15 (quinze) dias a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de 08 (oito) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 582.289,28 (quinhentos e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)**.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custos da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

